EMENDA Nº CM 170/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 081/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

"Parágrafo Único – Imóveis que possuem elementos vegetais de porte arbóreo localizado na frente de seu imóvel tem direito a uma deflação de 10% (dez por cento) na sua base de cálculo para efeito de lançamento do IPTU."

Divinópolis, 26 de dezembro de 2018

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Com esta emenda, objetivamos que imóveis na qual possuem elemento vegetal de porte arbóreo na frente de seu imóvel, tais como árvores, tenham direito a uma deflação de 10% na sua base de cálculo para efeito de lançamento do IPTU. Assim, solicito aos vereadores que se aprove a emenda.